



11094001



08000.004973/2020-81

Boletim de Serviço em 27/02/2020

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA DEP Nº 26, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

Institui a 21ª Edição do **Curso de Segurança Orgânica**.

O Diretor de Ensino e Pesquisa da SENASP - DEP/SENASP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 9.662, de 1 de janeiro de 2019 e pela Portaria nº 78, de 27 de maio 2019, com base nos documentos constantes no processos 08000.004973/2020-81 e 08000.049442/2019-84.

**RESOLVE:**

Art.1º Instituir a 21ª Edição do **Curso de Segurança Orgânica**, demandado pela DINT/SEOPI, a ser realizado na modalidade presencial, com carga horária de 48 (quarenta e oito) horas, no período de **30 de março de 2020 a 04 de abril de 2020, em Fortaleza/CE**.

Art.2º As informações gerais e referências do Curso, constam no Projeto Pedagógico (10471214) e suas respectivas ementas das disciplinas, previamente aprovadas pelo Setor Pedagógico da Coordenação-Geral de Ensino desta Diretoria.

Art.3º **Objetivo Geral do Curso:** Capacitar profissionais de Inteligência de Segurança Pública, e órgãos parceiros, no processo de salvaguarda das atividades de interesse da Inteligência de Segurança Pública, por meio de uma metodologia própria de análise de riscos e exercícios práticos relacionados à técnica ministrada, para a elaboração de um Plano de Segurança Orgânica.

Art.4º O curso está estruturado em 08 disciplinas, assim divididas:

ORD	DISCIPLINA	CARGA-HORÁRIA
01	Palestra - Contraineligência e Segurança Orgânica	02 h/a
02	Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicações	04 h/a
03	Segurança das Instalações	04 h/a
04	Segurança da Documentação e do Material	04 h/a
05	Segurança das Operações	04 h/a
06	Segurança dos Recursos Humanos	04 h/a
07	Gestão e análise de risco em Segurança Orgânica	16 h/a

08	Plano de Segurança Orgânica	08 h/a
<b>TOTAL</b>		<b>48 h/a</b>

Art.5º Os colaboradores do curso (corpo docente e supervisor) serão designados mediante Portaria DEP.

Art.6º O curso será formado por turmas compostas entre 25 (vinte e cinco) e 40 (quarenta) alunos.

Parágrafo único. Quantidade divergente da estabelecida deverá ser justificada e previamente autorizada pela Diretoria de Ensino e Pesquisa.

Art.7º A seleção, pagamento e diretrizes para o desenvolvimento do curso encontram-se previstos na Portaria 63/2012 (9600175).

Art.8º As ações educacionais serão supervisionadas pelo Setor Pedagógico da Coordenação-Geral de Ensino desta Diretoria.

Art.9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da DEP em consonância com o Termo de Compromisso Individual que deverá ser assinado pelos colaboradores designados.

Art.10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**JORGE BARBOSA PONTES**  
**Diretor de Ensino e Pesquisa**  
**DEP/SENASP/MJSP**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cravo Dórea, Diretor(a) de Ensino e Pesquisa - Substituto(a)**, em 27/02/2020, às 16:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11094001** e o código CRC **FDDC0294**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.